



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019
(Cargos Gerais sem Prova Práticas)
ADITIVO Nº 005/2019**

A Prefeitura Municipal Santa Cruz do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira/Palacinho, Centro, Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TELMO KIRST**, no uso de suas atribuições legais, torna público o 5º Aditivo ao Edital nº 003/2019 (Cargos Gerais sem Prova Práticas) conforme segue a diante:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Artigo 1º - Fica EXCLUÍDO no CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS o item 12.

12 A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção, laudos médicos, títulos, recursos e/ou outros documentos será feita quando encaminhados por Sedex ou carta com AR, pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato(a), a inscrição, o nome e o código do cargo/processo para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhado via Correios é de exclusiva responsabilidade do candidato(a).

Artigo 2º - Fica retificada no ANEXO I a redação da Gratificação de Função (GF) para o cargo de Médico de Saúde da Família:

*Gratificação de Função (GF): 60% sobre o vencimento básico da categoria funcional do cargo de Médico de Saúde da Família e será paga aos servidores que efetivamente cumprirem a carga horária de 40 horas semanais e será paga aos servidores que efetivamente cumprirem a carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 3º - Fica EXCLUÍDO do ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 003/2019 - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS: A Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS para todos os cargos que constava tal resolução.

Artigo 4º - Permanecem inalterados os demais capítulos e anexos constantes no Edital 003/2019.

Santa Cruz do Sul/RS, 15 de janeiro de 2020.

Telmo Kirst
Prefeito Municipal

Eduardo Morales Wisniewski
Secretário Municipal de Administração e
Transparência